



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1249A

Página 1 de 68

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
Edital de Chamamento Público	3

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 731, de 29 de outubro de 2020

(Concede quinze dias de licença saúde ao Secretário Municipal da Fazenda Diogo Mendes Vicentini, a partir de 29 de outubro de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal da Fazenda, Diogo Mendes Vicentini, RG n.º 4.112.462, CPF n.º 234.463.158-53, quinze dias de licença saúde, a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do exercício do cargo de Assessor de Gabinete V, Deosdete Aparecido Vechiato, RG n.º 11.231.526, CPF n.º 975.083.738-04, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2020, por motivo de licença saúde do titular.

Parágrafo único. Fica autorizado, Deosdete Aparecido Vechiato, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2020, por motivo de licença saúde do titular, à assinar com uso de certificado digital nos processos de execução orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Votuporanga, nos limites de suas respectivas atribuições e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



DECRETO Nº 12.732, de 29 de outubro de 2020

(Concede trinta dias de férias à Secretária Municipal da Saúde Márcia Cristina Fernandes Prado Reina, a partir 03 de novembro de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido à Secretária Municipal da Saúde, Márcia Cristina Fernandes Prado Reina, RG n.º 9.731.187-X, CPF n.º 040.138.618-01, trinta dias de férias regulamentares, a partir de 03 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Renata Cristina Martins Ferreira, RG n.º 26.541.598-6, CPF n.º 283.637.138-21, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, por motivo de férias da titular Márcia Cristina Fernandes Prado Reina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant’Ana

Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Chamamento Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 ARTIGO 2º, INCISO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O Governo de Votuporanga- SP, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público aos interessados, a abertura do chamamento público para atender ao Artigo 2º, Inciso II da Lei Emergencial Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem atividades de cunho artístico e cultural na cidade há pelo menos 2 (dois) anos para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar chamamento público destinado à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Os recursos foram devidamente inseridos como crédito extraordinário no orçamento vigente pelo Decreto Municipal nº 12.697/2020.

Este Edital também está em consonância com o decidido com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nomeados pelo Decreto Municipal Nº 12.687/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por finalidade promover a seleção para subsídios para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem atividades de cunho artístico e cultural na cidade há pelos menos 02 (dois) anos e que tenham tido suas ações interrompidas em virtude da pandemia do Coronavírus, para solicitação do subsídio previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2 O Edital acontecerá em uma ÚNICA ETAPA, referente a inscrição de proponentes e do plano de trabalho.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro destinado ao Município de Votuporanga, por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc, é de **R\$ 662.099,53 (Seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: UE 13.392.0011.2029; 3.0.00.00; 3.3.00.00; 3.3.90.00; 3.3.90.36, e será aplicado de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura.

De acordo com o plano de ação, os recursos aplicados no edital de chamamento público serão da seguinte forma:

Inciso II, que se refere a este Edital, terá o valor de investimento total de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) e selecionará até 25 (vinte e cinco) espaços.

Inciso III, com a publicação de edital específico, terá o valor total de investimento de R\$ 284.099,53 (Duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender 63 (sessenta e três) projetos culturais.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

3.1 O recurso no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), do Inciso II, será aplicado da seguinte forma:

3.1.1 Modalidade A

- Serão concedidos subsídios no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) em 03 (três) parcelas para até 07 (sete) espaços culturais no município de Votuporanga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Valor total R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

3.1.2 Modalidade B

- Serão concedidos subsídios no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) em 03 (três) parcelas para até 15 (quinze) espaços culturais no município de Votuporanga.

Valor total R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

3.1.3 Modalidade C

- Serão concedidos subsídios no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) em 03 (três) parcelas para até 03 (três) espaços culturais no município de Votuporanga.

Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

3.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.1, os valores serão redistribuídos para a modalidade com maior demanda, ou mesmo poderão ser destinados para outro edital publicado com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. DOS ESPAÇOS

4.1 Serão considerados como espaços culturais e artísticos:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento público, proponentes pessoas físicas e/ou jurídicas, maiores de 18 anos, representantes de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais e artísticas comunitárias, com ou sem fins lucrativos, sediados em Votuporanga há pelo menos 02 (dois) anos e que estejam formalmente homologados em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em 29 de junho de 2020.

5.2 É obrigatório que o proponente tenha cadastro de artista atualizado junto a Secult: votuporanga.sp.gov.br/cadastrocultura.

5.3 O proponente deve ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, sendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



comprovação de atuação de forma documental, por meio de currículo, ou autodeclaratória.

5.4 Não serão inviabilizadas inscrições: caso o(a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, referente ao Inciso I, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja beneficiário do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o projeto enviado para o presente edital não tenha relação com a manutenção do Espaço Cultural.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Ficam impedidos os Espaços Culturais:

a) de serem beneficiados em chamamentos publicados por outros entes com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal, mesmo que esteja inscrito em mais de um cadastro referido no §1º do Art. 7º da legislação ou seja responsável por mais de um espaço cultural, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

6.2 É vedada a participação nesta Chamada Pública:

- a) De membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Decreto nº 12.687/2020), e da Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico (Decreto nº 12.718/2020), seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;
- b) De espaços culturais criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- d) É vedada a participação de servidores públicos, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Edital.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O subsídio recebido poderá ser utilizado com gastos relativos e não quitados à manutenção do local e/ou atividades culturais do espaço, contabilizados durante o período de calamidade oficializado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

7.2 Conforme disposto no artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados, tais como:

- I – Internet;
- II – Transporte;
- III – Aluguel;
- IV – Telefone;
- V – Consumo de água e luz; e
- VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.2.1 Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

7.3. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ampliações, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do espaço ou território cultural.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Os espaços culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas exequíveis e economicamente mensuráveis com a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria da Cultura e Turismo, que poderá propor adequações aos beneficiários.

8.2 Todas as atividades propostas no ato da inscrição deverão ser oferecidas gratuitamente.

8.3 Todas as atividades deverão ser realizadas inicialmente no formato online (plataformas digitais, redes sociais, ao vivo ou gravadas), visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado. Em fase posterior, as atividades também serão desenvolvidas de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica.

8.4 A contrapartida / prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1 A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus ANEXOs por meio do endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br

9.2 Para fins deste Edital, serão obedecidos os seguintes prazos:

Período de inscrições – 29 de outubro a 12 de novembro de 2020.

Publicação dos Inscrições – 13 de novembro de 2020

Análise da Documentação e dos Projetos pela Comissão – 14 a 20 de novembro de 2020

Publicação da Ata de Análise da Documentação e dos Projetos – 23 de novembro de 2020

Prazo de Recurso – 24 a 30 de novembro de 2020

Avaliação dos Recursos – 01 a 07 de dezembro de 2020

Publicação da Resposta aos Recursos – 08 de dezembro de 2020

Publicação da Ata de Resultado Final – 09 de dezembro de 2020

Repasso de Recursos Financeiros – a partir do dia 11 de dezembro de 2020

Vigência de Execução dos Projetos e Prestação de Contas – 90 dias após o recebimento do recurso

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online.

10.2. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar a inscrição percorrendo os seguintes passos:

a) Acessar o link votuporanga.sp.gov.br/leialdirblancil

b) Baixar o arquivo em Word, escrever o projeto em formato: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o plano de trabalho (anexos não entram nesta contagem) e transformar o documento/ plano de trabalho em PDF, e encaminhar para o e-mail leialdirblancincisoll@votuporanga.sp.gov.br

c) Serão exigidos todos os documentos no item 11 Documentação e Plano de Trabalho da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, e todos os anexos constantes para inscrição no item DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, e, se eventualmente houver, também link de YouTube, fotos, livros folhetos digitalizados;

d) Assunto do e-mail: Lei Aldir Blanc Inciso II, nome do proponente (pessoa física ou jurídica);

e) Será considerado um único e-mail de cada projeto.

10.3 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

10.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido no item '9'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



10.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.

10.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

11.1 Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchidas pelo responsável legal do Espaço Cultural.
- b) Carta de Anuência (Anexo III) com CPF e Nome Completo dos integrantes do Espaço Cultural indicando o responsável legal;
- c) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do responsável pelo Espaço Cultural, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o objetivo de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Votuporanga neste período;
- d) Cópia simples de comprovante de endereço da sede do Espaço Cultural, quando possuir sede física;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- h) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Votuporanga/SP, aberta em nome do responsável legal pelo Espaço Cultural, para fim de recebimento dos recursos;
- i) Declaração devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- j) Comprovante de homologação em pelo menos um dos cadastros citados no item 4.1 desta Chamada Pública;
- k) Plano de Trabalho (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- l) Link para acessar vídeo(s) do espaço cultural nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do plano de trabalho pela comissão de avaliação **(não obrigatório)**.

11.2. Documentação Pessoa Jurídica

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchidas, pelo responsável legal do Espaço Cultural.
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do responsável pelo Espaço Cultural e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



também, da sede do Espaço Cultural, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o objetivo de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Votuporanga neste período;

- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
- i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- m) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- n) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- p) Cópia Simples de prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r) Declaração devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- s) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Votuporanga/SP, aberta em nome da Pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;

- t) Comprovante de homologação em pelo menos um dos cadastros citados nesta Chamada Pública até a data de protocolo;
- u) Plano de Trabalho (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- v) Link para acessar vídeo(s) do espaço cultural nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do plano de trabalho pela comissão de avaliação (**não obrigatório**).

11.2.1 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, para concorrer a este Edital.

11.2.2 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.2.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurado.

12 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico é composta por 5 (cinco) representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nomeados pelo Decreto Municipal nº 12.687/2020, sendo de sua competência na presente chamada:

- a) Examinar e decidir sobre a documentação e os planos de trabalho apresentados em face das exigências desta Chamada Pública;
- b) Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- c) Definir com base nos critérios de pontuação em qual modalidade se enquadra o Espaço Cultural para fins de valores a serem recebidos;
- d) Caso não haja inscrições e/ou selecionados suficientes para suprir a quantidade de subsídios nos chamamentos públicos, ou haja uma demanda maior de recursos para os incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, a presente Comissão tem autonomia para realizar remanejamentos entre as modalidades A, B e C do inciso II e entre o módulo individual e o módulo grupo do inciso III, e, também, entre os incisos II e III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc;
- e) A Comissão poderá a qualquer momento solicitar complemento de informações constantes nas documentações, nos planos de trabalho, e informações mencionadas no Cadastro Municipal de Cultura, se necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



f) Lavrar em atas as reuniões e atos da Comissão de Avaliação da Documentação e do Plano de Trabalho.

12.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Espaços Culturais que participarão desta Chamada Pública, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

12.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa para os quais foi nomeado.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1 A Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico tem autonomia na análise, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos e analisar os recursos apresentados, caso houver.

13.2 A Comissão seguirá os dispostos na lei para avaliação de documentação constantes nos itens 11, 11.1., 11.2 e para o plano de trabalho seguirá critérios dispostos no item 14 para a tabulação da pontuação.

13.3 Em caso de empate, o item utilizado para desempate será a avaliação do plano de trabalho pela Comissão.

14. DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.1 O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Serão definidas as modalidades de valores de subsídios que se enquadram os Espaços Culturais, conforme pontuação a seguir:

Modalidade A – Atender até 7 espaços culturais - 05 a 09 pontos = 3 (três) parcelas de R\$ 3.000,00

Modalidade B – Atender até 15 espaços culturais - 10 a 18 pontos = 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00

Modalidade C – Atender até 03 espaços culturais - 19 a 22 pontos = 3 (três) parcelas de R\$ 10.000,00

14.2 Critérios e valores para cálculo da pontuação:

A - FORMA DE PROPRIEDADE DO ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO

Público = 1 ponto

Público ou privado cedido = 2 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Próprio = 3 pontos

Alugado = 4 pontos

Financiado em pagamento = 5 pontos

B - VALOR MÉDIO DAS RECEITAS MENSAIS ENTRE JUNHO DE 2019 A MARÇO DE 2020:

Até R\$ 3.000 = 1 ponto

de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos

de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos

Acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos

C – CUSTOS DE MANUTENÇÃO, FUNCIONÁRIOS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ETC. (ENTRE JUNHO DE 2019 A MARÇO DE 2020)

Até R\$ 3.000 = 1 ponto

de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos

de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos

Acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos

D - MÉDIA DE IMPOSTOS, TAXAS DE FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO ALUGUEL, AGUA, LUZ, ETC (ENTRE JUNHO DE 2019 A MARÇO DE 2020)

Até R\$ 3.000 = 1 ponto

de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos

de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos

Acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos

E - FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL: (ENTRE JUNHO DE 2019 A MARÇO DE 2020)

até 01 funcionário contratado = 1 ponto

02 funcionários contratados = 2 pontos

03 funcionários contratados = 3 pontos

04 funcionários contratados = 4 pontos

Acima de 05 funcionários = 5 pontos

F- AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO

0 a 5 pontos

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso da Documentação e do Plano de Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

15.2 Serão aceitos os recursos postados no e-mail leialdirblancincisoll@votuporanga.sp.gov.br;

15.2.1 Não serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebidos via postal.

15.3 Compete a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico decidir definitivamente os recursos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Secretaria da Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial Eletrônico os proponentes habilitados.

16.2 Será enviado, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação no Diário Oficial o contrato aos proponentes para assinatura e devolução nos termos e valores determinados neste Edital.

16.3 O proponente habilitado que não postar o contrato assinado até o data informada pela Prefeitura, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Votuporanga na conta bancária do proponente em 3 (três) parcelas.

18. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

18.1 Os espaços culturais beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

a) em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Votuporanga e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: **Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020**;

b) quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o plano de trabalho/espaço cultural foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 do Governo Federal;

c) todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura de Votuporanga; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



d) para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancvotuporanga #transparencialeialdirblanc.

19. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

19.1 Deverá o espaço cultural beneficiado apresentar Relatório Final de Atividades (Anexo VI) em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos itens subsequentes:

- a) Relatório Final de Atividades (Anexo VI);
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, vídeos, etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no Plano de Trabalho foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- d) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados de acordo com o Anexo VII desta Chamada Pública;
- e) Cópia e original de notas fiscais, transferências bancárias, acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas deverão ser nominativas ao beneficiário, estar dentro do prazo de vigência do período de calamidade oficializado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e deverão conter descrição do serviço, material, de forma que seja possível correlacioná-las ao Informativo de Despesas.

19.2 A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações e esclarecimentos referentes ao relatório final de atividades.

19.3 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado.

19.4 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo.

19.5 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos postados, cabendo à Secretaria da Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

19.6 Valores que, eventualmente, não forem utilizados e despesas não previstas no item 6 desta Chamada Pública deverão ser devolvidos pelo beneficiário.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

20.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Além das sanções previstas no subitem '20.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos.

20.3 O proponente será declarado inadimplente quando:

- utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
- não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
- não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;
- não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

20.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- Devolução dos valores** recebidos, com os acréscimos legais (juros e correção monetária).

21. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

21.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no meio citado no item 21.1 desta Chamada Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Qualquer alteração no escopo das ações dispostas no Plano de Trabalho, tais como substituição de texto, alteração de plano de trabalho, mudança no prazo de execução da contrapartida, relatório de atividades ou outras situações, deverá ser encaminhada para avaliação e deliberação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão.

22.2 A Secretaria da Cultura e Turismo poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da Comissão, as documentações e os Planos de Trabalho, caso resulte dúvida quanto à legalidade.

22.3 As contrapartidas deverão ser sempre públicas e gratuitas e não poderão ficar circunscritas a circuitos fechados ou atenderem a interesses particulares.

22.4 Os dados cadastrais do beneficiário devem, sempre que alterados, serem atualizados imediatamente no Cadastro Municipal de Cultura.

22.5 A participação nesta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 5 desta Chamada Pública.

22.6 Os casos omissos relativos a presente Chamada Pública serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”.

22.7 Eventuais esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública serão prestados por e-mail cultura@votuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17) 3405-9670, nos dias úteis, das 7h30 às 17h.

22.8 Integram a presente Chamada Pública:

Anexo I – Ficha de Inscrição (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

Anexo II – Autodeclaração

Anexo III – Carta de Anuência

Anexo IV – Declaração (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Relatório Final de Atividades (somente para prestação de contas)

Anexo VII - Informativo de Despesas (somente para prestação de contas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO ESPAÇO CULTURAL				
Nome do Espaço:				
Segmento Cultural Principal do Espaço	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()
	Patrimônio ()	Artes Cênicas ()	Música ()	Tradicional ()
	Artesanato ()	Outros ()		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A F Í S I C A	Nome do proponente:		CPF:	
	Endereço:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:		Tel. Fixo:	Celular:
	Função/Profissão:	Estado Civil:	RG/OE:	
	Integrantes do Coletivo:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
<p>Na qualidade de Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regida pela Chamada Pública 01/2020 da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.</p> <p>Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas,</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



condições e especificações constantes no referido EDITAL.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO, na qualidade de **Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho** concorrente ao processo de seleção pública regida pela **Chamada Pública 01/2020 da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de **Votuporanga/SP** há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.

Votuporanga, __ de _____ de 2020.

Assinaturas:

Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO ESPAÇO CULTURAL				
Nome do Espaço:				
Segmento Cultural Principal do Espaço	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()
	Patrimônio ()	Artes Cênicas ()	Música ()	Tradicional ()
	Artesanato ()	Outros (descrever)		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:	
	Endereço:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:		Del. Fixo:	Celular:
	Responsável pela Empresa:		CPF:	
	Cargo/Função/Profissão:	Estado Civil:	Naturalidade:	RG/OE:
	Endereço Residencial:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:		Del. Fixo:	Celular:
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Na qualidade de **Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho**, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regida pela **Chamada Pública 01/2020 da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.

Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de **Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho** concorrente ao processo de seleção pública regida pela **Chamada Pública 01/2020**, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de **Votuporanga/SP** há, pelo menos, 2 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.

Votuporanga, __ de _____ de 2020.

Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS(Mês/Ano)

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maió/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

E, ainda, para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos (24) vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados também os seguintes documentos:

I -imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II -cartazes;

III -catálogos;

IV -reportagens;

V -material publicitário; ou

VI -contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal*.

Votuporanga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

(Igual a do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

INTEGRANTES DO ESPAÇO CULTURAL

Eu,....., RG nº, CPF nº..... sediado(a) no endereço, bairro, CEP....., município de, venho DECLARAR que integro o Espaço Cultural.....

Votuporanga, de de 2020.

(Nome e assinatura do integrante do espaço cultural)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO IV- DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do Plano de Trabalho denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal.

Votuporanga, de de 2020.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica,
CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP.....,
município de, proponente do Plano de Trabalho denominado
“.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal.

Votuporanga, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO V- PLANO DE TRABALHO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

CHAMADA pública 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1. Título Plano de Trabalho

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO
*assinalar a alternativa referente ao Espaço Cultural
Forma de Propriedade do Espaço Físico
() Público
() Público cedido ou privado cedido
() Próprio
() Alugado
() Financiado em pagamento
Valor médio das receitas mensais entre junho de 2019 a abril de 2020
() Até R\$ 3.000
() de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000
() de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00
() Acima de R\$ 10.000,01
Custos de manutenção, funcionários, aquisições de matérias de consumo etc.
() Até R\$ 3.000
() de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000
() de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00
() Acima de R\$ 10.000,01
Média de impostos, taxas de funcionamento e serviços essenciais como aluguel, água, luz, etc
() Até R\$ 3.000
() de R\$ 3000,01 a R\$ 6.000
() de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00
() Acima de R\$ 10.000,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Funcionários contratados pelo espaço cultural

- () até 01 funcionário contratado
- () 02 funcionários contratados
- () 03 funcionários contratados
- () 04 funcionários contratados
- () Acima de 05 funcionários

2. Descrição Geral do Plano de Trabalho

Apresentação detalhada da Contrapartida Social, incluindo informações pertinentes à sua execução e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc..

3. Público-Alvo

Perfil do público-alvo; estimativa de público a ser atendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



4. Previsão de cronograma do Plano de Trabalho

Datas estimadas para a realização da contrapartida social proposto.

5. Mensuração Econômica do Plano de Trabalho

Previsão orçamentária de custos para a realização das contrapartidas propostas, especificadas com detalhes das ações incluindo datas.

Atividade nº	Descrição das Atividades	Custo por atividades (R\$)
1		
2		
3		
4....		
Valor total previsto do Plano de Trabalho		

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho:

Na qualidade de Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho, conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes na Chamada Pública 01/2020 da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, e me comprometo com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de minha exclusiva responsabilidade.

Votuporanga, ___ de _____ de 2020

 Responsável pelo Espaço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES - (SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS) CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do Plano de Trabalho:

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas:

IV – Outras informações que achar pertinente.

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Votuporanga, de de 2020

Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO VII - INFORMATIVO DE DESPESAS - (SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS) CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL:

I – Apresentar relatório em planilha de gastos referente ao Subsídio Mensal:

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor Pago R\$
Valor Total Pago				
Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver				

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Votuporanga, de de 2020

 Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ARTIGO 2º, INCISO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O Governo de Votuporanga-SP, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público aos interessados a abertura do chamamento público para Projetos Culturais Independentes para atender ao Inciso III, do Artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que prevê editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O chamamento público destinado à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital atende a Lei Federal nº 14.017, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares.

Os recursos foram devidamente inseridos como crédito extraordinário no orçamento vigente pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Decreto Municipal nº 12.697/2020.

Este chamamento público também está em consonância com o decidido com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.687/2020.

1. DO OBJETO

1.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que projetos independentes são iniciativas culturais de gestão autônoma da sociedade civil para a prática experimental das artes, notadamente quanto ao papel de formação e difusão pública. O projeto cultural é uma proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição detalhada da atividade a ser realizada, constando descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, divulgação, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

1.2 O Edital acontecerá em uma ÚNICA ETAPA, referente a inscrição de proponentes e do projeto técnico.

1.3 Constitui objeto do Chamamento Público para Projetos Culturais Independentes da Lei Aldir Blanc 02/2020 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais nas áreas de **artesanato, artes cênicas, artes visuais, cultura popular, dança, hip-hop, literatura e música**, conforme descrito a seguir:

- a) Projetos de artesanato referem-se ao desenvolvimento e à produção de peças que respeitem a identidade local; realização de oficina ou mostra que tenha como princípio básico a transmissão ou resgate de conhecimento e técnicas passadas de geração em geração (workshop, oficina, palestra, encontro);
- b) Projetos de artes cênicas relacionadas a circo e a teatro, podendo ser oficinas, criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa (mostra, festival, sarau);
- c) Artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, escultura, gravura, fotografia, desenho de humor, videoarte, curta- metragem, documentário, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



artísticas, e exposição pública, individual ou coletiva;

d) Cultura popular são as manifestações tradicionais que representam a identidade cultural de povos e comunidades, suas formas de expressão e compreensão do mundo, usos e costumes, danças, cantos, jogos, idiomas e dialetos, religiosidade, compreendidos como bens e valores simbólicos, materiais e/ou imateriais, a ancestralidade transmitida pelas técnicas, pela oralidade e pelos bens tangíveis e intangíveis de um povo, grupo ou comunidade, que busquem a preservação e a continuidade do senso de identidade, por meio de atividade formativa e eventos relacionados ao segmento;

e) Projeto de dança pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (mostra, festival, sarau);

f) Hip-hop é um termo que descreve a consciência coletiva independente de seus integrantes; esta cultura tem como pilar 04 (quatro) elementos fundamentais: o DJ, o MC, o Breaking e o Graffiti. O projeto pode contemplar exposição, criação, montagem, circulação de espetáculo, atividade formativa ou evento ligado ao segmento;

g) Projeto de literatura corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação e que resultem em originais de texto literário sendo prosa ou poesia (infantil ou adulto), nas categorias slam, conto, crônica, ficção, romance, quadrinhos, cordel e ebook (acrescido de versão impressa);

h) Projeto de música pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, show, gravação de mídia digital ou física, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (mostra, festival, sarau);

i) Outros formatos podem ser criados e apresentados pelo proponente.

1.4 As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e, assim que possível, também com contrapartidas presenciais, em equipamentos públicos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro destinado ao Município de Votuporanga, por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc, é de **R\$ 662.099,53 (Seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: UE 13.392.0011.2029; 3.0.00.00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



3.3.00.00; 3.3.90.00; 3.3.90.36, e será aplicado de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura.

De acordo com o plano de ação, os recursos serão aplicados em 2 (dois) editais de chamamento público:

Inciso II, com a publicação de edital específico, terá o valor de investimento total de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) e selecionará até 25 (vinte e cinco) espaços.

Inciso III, que se refere a este Edital, terá o valor total de investimento de R\$ 284.099,53 (Duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender 63 (sessenta e três) projetos culturais.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

3.1 As modalidades deste edital são:

Módulo Individual: 31 contemplados - R\$ 3.000,00 cada projeto

Módulo Grupo: 32 contemplados - R\$ 6.000,00 cada projeto

3.2 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição (ANEXO I).

3.3 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.1, os valores serão redistribuídos para a modalidade com maior demanda, ou mesmo poderão ser destinados para outro edital publicado com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital de chamamento público, proponentes pessoas físicas e/ou jurídicas, maiores de 18 anos, representantes de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais e artísticos comunitárias, com ou sem fins lucrativos, sediados em Votuporanga há pelo menos 02 (dois) anos e que estejam formalmente homologados em pelo menos um dos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em 29 de junho de 2020.

4.2 Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 anos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e as pessoas físicas deverão ter residência, comprovadamente, no mínimo há 24 (vinte e quatro) meses, no município de Votuporanga.

4.2.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente, com data igual ou anterior a setembro de 2018.

4.2.2 O proponente deverá apresentar também comprovante de endereço atual, em nome do proponente ou de parente até segundo grau, desde que comprovado, com data entre abril e junho de 2020.

4.2.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa.

4.3 É obrigatório que o proponente tenha cadastro de artista atualizado junto a Secult: votuporanga.sp.gov.br/cadastrocultura.

4.4 O proponente deve ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, sendo a comprovação de atuação de forma documental, por meio de currículo, ou autodeclaratória.

4.5 O proponente deve apresentar um projeto cultural para concorrer à concessão prevista neste edital e deve assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto, contrapartidas e prestação de contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



4.6 Não serão inviabilizadas inscrições: caso o(a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, referente ao Inciso I, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja beneficiário do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o projeto enviado para o presente edital não tenha relação com a manutenção do Espaço Cultural.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 O(a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

5.2 É vedada a participação nesta Chamada Pública:

- a) De membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Decreto nº 12.687/2020), e da Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico (Decreto nº 12.718/2020), seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e
- b) De pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- c) É vedada a participação de servidores públicos, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando, com isso, a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

6.2 ITENS OBRIGATÓRIOS:

6.2.1 Todas as atividades propostas no ato da inscrição deverão ser oferecidas gratuitamente.

6.2.2 Todas as atividades deverão ser realizadas inicialmente no formato online (plataformas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



digitais, redes sociais, ao vivo ou gravadas), visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado. Em fase posterior, as atividades também serão desenvolvidas de forma presencial.

6.2.3 As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade deverão prioritariamente ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas as com acesso restrito ou privado.

6.2.4 Após a realização da atividade, os vídeos deverão ser enviados para a Secult em formato digital, ficando à disposição para postagens a qualquer momento.

6.2.5 O produto cultural deverá ficar disponibilizado publicamente durante todo o período deste Edital.

6.2.6 Cópias das produções intelectuais (livro, dramaturgia, poesias, etc.) devem ser disponibilizadas para o acervo municipal.

6.2.7 A contrapartida / prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br

7.2 Para fins deste Edital, serão obedecidos os seguintes prazos:

Período de inscrições – 29 de outubro a 18 de novembro de 2020.

Publicação dos Inscritos – 19 de novembro de 2020

Análise da Documentação e dos Projetos pela Comissão – 20 a 29 novembro de 2020

Publicação da Ata de Análise da Documentação e dos Projetos – 30 de novembro de 2020

Prazo de Recurso – 01 a 07 de dezembro de 2020

Avaliação dos Recursos – 8 a 14 de dezembro de 2020

Publicação da Resposta aos Recursos – 15 de dezembro de 2020

Publicação da Ata de Resultado Final – 16 de dezembro de 2020

Repasso de Recursos Financeiros – a partir do dia 18 de dezembro de 2020

Vigência de Execução dos Projetos e Prestação de Contas – 90 dias após o recebimento do recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema online.

8.1.1 O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar a inscrição percorrendo os seguintes passos:

- a) Acessar o link votuporanga.sp.gov.br/leialdirblancIII
- b) Baixar o arquivo em Word, escrever o projeto em formato: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto (ANEXOs não entram nesta contagem) e transformar o documento/projeto em PDF, e encaminhar para o e-mail leialdirblancincisoll@votuporanga.sp.gov.br;
- c) Serão exigidos todos os documentos no item 9. DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO TÉCNICO e os anexos constantes para inscrição no item DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e, se eventualmente houver, também link do YouTube, fotos, livros folhetos digitalizados;
- d) Assunto do e-mail: Lei Aldir Blanc Inciso III, segmento, nome do projeto e o nome do proponente;
- e) Será considerado um único e-mail de cada projeto.

8.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

8.1.3 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido no item '7'.

8.1.4 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.

8.1.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas

9. DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO TÉCNICO

9.1 Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço da residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



com o objetivo de comprovar residência na cidade de Votuporanga neste período;

- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Declaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO III);
- g) Projeto técnico (ANEXO IV) devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- h) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- i) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes contidos no item '7' do ANEXO IV;
- j) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO V) assinado pelos principais integrantes contidos no item '7' do ANEXO IV;
- k) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- l) Link para acessar vídeo(s) dos trabalhos nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do projeto técnico pela comissão de avaliação (não obrigatório).

9.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço em nome da empresa, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o objetivo de comprovar a sede na cidade de Votuporanga neste período;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado) com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
- i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- k) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- l) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- n) Cópia simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do representante legal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- o) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- q) Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III;
- r) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Votuporanga/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- s) Projeto técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- t) Currículo completo da empresa e do proponente – máximo de 1 lauda – especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- u) Breve currículo – máximo de 20 linhas – dos principais integrantes contidos no item ‘7’ do ANEXO IV;
- v) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO V) assinado pelos principais integrantes contidos no item ‘7’ do ANEXO IV;
- v) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- x) Link para acessar vídeo(s) dos trabalhos nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do projeto técnico pela comissão de avaliação (**não obrigatório**).

9.3 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, para concorrer a este Edital.

9.4 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.5 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico é composta por 5 (cinco) representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nomeados pelo Decreto Municipal nº 12.687/2020, sendo de sua competência na presente chamada:

- a) Examinar e decidir sobre a documentação e os planos de trabalho apresentados em face das exigências desta Chamada Pública;
- b) Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- c) Caso não haja inscrições e/ou selecionados suficientes para suprir a quantidade de subsídios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



nos chamamentos públicos, ou haja uma demanda maior de recursos para os incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, a presente Comissão tem autonomia para realizar remanejamentos entre as modalidades A, B e C do inciso II e entre o módulo individual e o módulo grupo do inciso III, e, também, entre os incisos II e III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc;

- d) A Comissão poderá a qualquer momento solicitar complemento de informações constantes nas documentações, nos projetos técnicos e informações mencionadas no Cadastro Municipal de Cultura, se necessário;
- e) Lavrar em atas as reuniões e atos da Comissão de Avaliação da Documentação e do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico.

10.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação da Documentação e do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico pessoas direta ou indiretamente ligadas aos proponentes que participarão desta Chamada Pública, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

10.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa para os quais foi nomeado.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 A Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico tem autonomia na análise, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos e analisar os recursos apresentados, caso houver.

11.2 A Comissão seguirá os dispostos na lei para avaliação de documentação constantes nos itens 9, 9.1., 9.2 e para o projeto técnico seguirá critérios dispostos nos itens 12 e no 12.2.

11.3 A Comissão indicará para contratação os projetos selecionados em ordem de classificação. Serão contratados até o limite máximo dos recursos disponíveis.

12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) clareza e qualidade do projeto apresentado;
- b) relevância artística e cultural do projeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- c) proposta de contrapartida;
- d) interesse público e social;
- e) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no projeto técnico;
- f) compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma;
- g) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;
- h) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;
- i) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;
- j) potencial de impacto no cenário cultural e na formação de públicos;
- k) capacidade de realização do proponente.

12.2 Cada item de 'a' a 'k' tem pontuação de 0 a 5. A soma de todos os critérios cumpridos dará a classificação do proponente.

12.3 Em caso de empate do resultado a decisão será da Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico por maioria simples dos votos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso da Documentação e do Projeto Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

13.2 Serão aceitos os recursos postados no e-mail leialdirblancincisoll@votuporanga.sp.gov.br;

13.2.1 Não serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebidos via postal.

13.3 Compete a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico decidir definitivamente os recursos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Secretaria da Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial Eletrônico os proponentes habilitados.

14.2 Será enviado, via e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação no Diário Oficial o contrato aos proponentes para assinatura e devolução nos termos e valores determinados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



14.3 O proponente habilitado que não postar o contrato assinado até o data informada pela Prefeitura, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Votuporanga na conta bancária do proponente em parcela única.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Os projetos culturais aprovados neste Edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

- a) o proponente deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (em materiais impressos, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros), em todo o período de realização, o brasão oficial do Município de Votuporanga e o brasão do Governo Federal, acompanhados da frase Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020; que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as atividades do projeto apoiado;
- b) quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto técnico foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 do Governo Federal;
- c) todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura de Votuporanga pelo email cultura@votuporanga.sp.gov.br. A Secult terá autonomia na revisão de toda a arte; e
- d) para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancvotuporanga #transparencialeialdirblanc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente contratado terá até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto e da contrapartida, e prestação de contas.

17.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão de Avaliação de Documentação e Projeto Técnico eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização – do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

17.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4 O proponente contratado deverá entregar, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, para a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO VI;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, vídeos, etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ANEXO VII;
- e) Original ou Cópia das Notas Fiscais acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas deverão ser nominativas ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

17.5 A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

17.6 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



17.7 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

17.8 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus ANEXOs, bem como quaisquer outros materiais ou documentos postados, cabendo à Secretaria da Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

17.9 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Comissão de Avaliação de Documentação e Projeto Técnico e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

17.10 Despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas e valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade.

17.11 A Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico analisará a prestação de contas e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

17.11.1. Após a análise da prestação de contas, se o proponente tornar-se irregular, estará sujeito às penalidades dispostas no item 18 deste Edital.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Além das sanções previstas no subitem '18.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos.

18.3 O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
- b) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- d) não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
- e) não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;
- f) não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

18.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) **Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos;
- b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- c) **Devolução dos valores** recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no meio citado no item 19.1 deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



20.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Comissão poderá, em qualquer momento, excluir o proponente do chamamento público, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros e correção monetária).

20.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Votuporanga, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e Comissões excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.5 A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

20.6 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.687/2020.

20.7 Eventuais esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública serão prestados por e-mail cultura@votuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17) 3405-9670, nos dias úteis, das 7h30 às 17h.

20.8 Integram a presente Chamada Pública:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Autodeclaração;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Projeto Técnico;

ANEXO V – Termo de Ciência e Compromisso dos Principais Integrantes;

ANEXO VI – Relatório de Conclusão do Projeto;

ANEXO VII – Informativo de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Título:					
2: MODALIDADE					
Módulo Individual: ()					
Módulo Grupo: ()					
Modalidade contemplada	Artesanato ()	Artes Cênicas ()	Artes Visuais ()	Cultura Popular ()	
	Dança ()	Hip Hop ()	Literatura ()	Música ()	
	Outros ()				
Valor Total do Projeto:			R\$		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
P E S S O A F Í S I C A	Nome do proponente:			CPF:	
	Endereço:			Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:	
	E-mail:		Tel. Fixo:	Celular:	
	RG:			Órgão Emissor:	
	OBS:				
	4. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução deste Projeto , venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo Edital de Projetos Culturais Independentes da LEI ALDIR BLANC N° 02/2020.					
Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.					
5. DECLARAÇÃO					
DECLARO , na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução do projeto concorrente ao processo de					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



seleção pública regido pelo Edital da LEI ALDIR BLANC N° 02/2020, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Votuporanga/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.

Votuporanga, __ de _____ de 2020

Assinaturas:

Proponente

Responsável Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Título:				
2: MODALIDADE				
Módulo Individual: ()				
Módulo Grupo: ()				
Modalidade contemplada	Artesanato ()	Artes Cênicas ()	Artes Visuais ()	Cultura Popular ()
	Dança ()	Hip Hop ()	Literatura ()	Música ()
	Outros ()			
Valor Total do Projeto:			R\$	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A J U R Í D I C A	Nome da Instituição:		CNPJ:	
	Endereço:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:		Tel. Fixo:	Celular:
	Responsável técnico pela execução do projeto:			CPF:
	Cargo/Função:		C.I./Órgão Expedidor:	
	Endereço Residencial:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:		Tel. Fixo:	Celular:
	OBS:			
4. TERMO DE CONCORDÂNCIA				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



<p>Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste Projeto, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo Edital da LEI ALDIR BLANC Nº 02/2020.</p> <p>Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.</p>
<p>5. DECLARAÇÃO</p>
<p>DECLARO, na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução do projeto concorrente ao processo de seleção pública regido pelo Edital de Projetos Culturais Independentes da LEI ALDIR BLANC Nº 02/2020, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Votuporanga/SP há, pelo menos, 01 (um) ano respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.</p>
<p>Votuporanga, __ de _____ de 2020</p>
<p>Assinaturas:</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Proponente</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Responsável Técnico</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maió/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

E, ainda, para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos (24) vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados também os seguintes documentos:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal*.

Votuporanga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do Plano de Trabalho denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal.

Votuporanga, de de 2020.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do Plano de Trabalho denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;
 - 2.1. *Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Votuporanga há mais de 02 (dois) anos;*
3. Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal.

Votuporanga, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1- Título do Projeto

--

2- Resumo do Projeto

--

3- Descrição Geral do Projeto

1. Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc.;

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



4- Público-Alvo

Perfil do público-alvo; estimativa de público

5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;

Meses	01	02	03	04
Preparação				
Execução				
Divulgação				
Finalização				

6- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



7- Modelo de Planilha Orçamentária

Itens que serão pagos em parcela única

Descrição detalhada do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			(R\$) Total

8 - Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital, o item 6 e seus subitens

9- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



Na qualidade de **PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital da LEI ALDIR BLANC N° 02/2020**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Votuporanga, __ de _____ de 2020.

Proponente

Responsável Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc nº 02/2020 da Prefeitura de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Votuporanga, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO VI - RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Votuporanga, de de 2020

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
 E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO VII - INFORMATIVO DE DESPESAS (PRESTAÇÃO DE CONTAS) CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

PROPONENTE:

PROJETO:

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pago R\$
Valor Total Pago					
Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver					

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Votuporanga, de de 2020

Nomes e Assinaturas do Proponente

Responsável Técnico pelo Projeto

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br